



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000404

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – Processo nº 503/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - A.R. LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 39.741.862/0001-00. ITENS 12 R\$136,49 e 13 R\$ 185,00.
2 - NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 35.784.900/0001-51. ITENS 21 R\$3,90, 22 R\$4,30, 23 R\$3,90, 24 R\$6,40, 25 R\$3,89, 26 R\$3,90, 27 R\$3,90, 28 R\$3,90, 29 R\$3,90 E 30 R\$3,90.
3 - SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 40.644.853/0001-80. ITENS 01 R\$49,98, 03 R\$47,13, 06 R\$62,89, 08 R\$73,75, 09 R\$72,50, 10 R\$49,64, 11 R\$95,99, 14 R\$107,04, 15 R\$139,00, 16 R\$383,76, 17 R\$121,85, 31 R\$121,00, 32 R\$15,00 e 33 R\$59,00.
4 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA CNPJ Nº 22.175.110/0001-27. ITENS 02 R\$34,50, 04 R\$38,70, 05 R\$71,50, 07 R\$87,75, 18 R\$4,50, 19 R\$319,82 e 20 R\$31,60.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$185.795,60 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão: PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2020 com vigência de 27/11/2020 a 26/11/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
928/2020	A T M ALIMENTOS LTDA - EPP	05.862.721/0001-24
929/2020	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: B5F934AB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de agente redutor líquido de nox (ARLA) para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2020 com vigência de 22/10/2020 a 21/10/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA	CNPJ nº
806/2020	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	55.118.103/0001-42

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 21 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 38B08F92

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 – Processo nº 503/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 - A.R. LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 39.741.862/0001-00. ITENS 12 R\$136,49 e 13 R\$ 185,00.

2 - NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 35.784.900/0001-51. ITENS 21 R\$3,90, 22 R\$4,30, 23 R\$3,90, 24 R\$6,40, 25 R\$3,89, 26 R\$3,90, 27 R\$3,90, 28 R\$3,90, 29 R\$3,90 E 30 R\$3,90.

3 - SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ Nº 40.644.853/0001-80. ITENS 01 R\$49,98, 03 R\$47,13, 06 R\$62,89, 08 R\$73,75, 09 R\$72,50, 10 R\$49,64, 11 R\$95,99, 14 R\$107,04, 15 R\$139,00, 16 R\$383,76, 17 R\$121,85, 31 R\$121,00, 32 R\$15,00 e 33 R\$59,00.

4 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA CNPJ Nº 22.175.110/0001-27. ITENS 02 R\$34,50, 04 R\$38,70, 05 R\$71,50, 07 R\$87,75, 18 R\$4,50, 19 R\$319,82 e 20 R\$31,60.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$185.795,60 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 94CD2B52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 – Processo nº 473/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios, equipamentos e matérias de copa e cozinha em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item

1 – CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI, CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Itens: 06 R\$ 7,53; 07 R\$ 11,26; 08 R\$ 21,80; 09 R\$ 9,80; 10 R\$ 70,87; 13 R\$ 126,99; 14 R\$ 52,63; 15 R\$ 53,25; 16 R\$ 35,81; 17 R\$ 70,00; 21 R\$ 4,00; 25 R\$ 18,97; 26 R\$ 6,80; 27 R\$



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

VIGÊNCIA: 03/08/2021 A 02/08/2022

DETENTOR DA ATA:

A.R. LICITAÇÕES LTDA

CNPJ nº: 39.741.862/0001-00

TELEFONE: (42) 99820-2299

E-MAIL: adm.aerre@gmail.com

RUA THEODORO ROSAS , 222 - CEP: 84010180 - BAIRRO: CENTRO

Ponta Grossa/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 639/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 - Processo nº 503/2021

Aos três dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 116/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A.R. LICITAÇÕES LTDA, sediada na RUA THEODORO ROSAS, 222 - CEP: 84010180 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 39.741.862/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. WILLIAN RAFAEL DA COSTA DE LIMA, portador do CPF nº 042.283.589-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio para veículos e imóveis da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	12	77554	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	70,00	136,49
001	13	77555	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	50,00	185,00

Valor total da Ata R\$ 18.804,30 (dezoito mil, oitocentos e quatro reais e trinta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



Estado do Paraná

3.1. Os produtos/serviços adquiridos deverão ser entregues parceladamente, nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da nota de empenho dentro do perímetro urbano / rural do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30min.

3.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

3.4. No caso de recargas, estas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 (cinco) anos ou quando apresentarem corrosão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Paraná

- 5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.3. Deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
- 5.4. Deverá ser responsável, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a CONTRATADA deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%), para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.
- 5.5. Será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.
- 5.6. Deverá ser responsável por qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.
- 5.7. Deverá a CONTRATADA realizar inspeção a cada 06 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.
- 5.8. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias uteis.
- 5.9. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.10. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11. Incluir toda as despesas com deslocamento e transporte durante execução dos serviços.
- 5.12. Prestar garantia de 12 (doze) meses para os produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste termo.
- 6.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3. Deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5. Deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Estado do Paraná

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

pele Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020**DOTAÇÕES**

2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.366.1201.2037	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **WILLIAN RAFAEL DA COSTA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.283.589-77, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será feita pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde, respectivamente elencados a seguir: **ROSALVARO HAROLDO TESSER, CPF Nº 008.262.329-57 TELEFONE: 99104-9111, E REJANE MARIA EICHELDERGER, CPF Nº 028.003.809-72, TELEFONE 3520-2194 E KELLY PATRÍCIA CARBONERA SALVATI, CPF Nº 064.282.559-95, TELEFONE 3520-2136**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem

*Estado do Paraná*

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 116/2021**, e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 116/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **WILLIAN RAFAEL DA COSTA DE LIMA**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 3 de agosto de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WILLIAN RAFAEL DA COSTA DE LIMA
Assinado de forma digital por
WILLIAN RAFAEL DA COSTA DE LIMA:04228358977
LIMA:04228358977
Dados: 2021.08.09 12:09:38 -03'00'
A.R. LICITAÇÕES LTDA

CONTRATADA
WILLIAN RAFAEL DA COSTA DE LIMA
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração


ALAERCIO PAULO CORAZZA

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 640/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

VIGÊNCIA: 03/08/2021 A 02/08/2022**DETENTOR DA ATA:****NT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA****CNPJ nº: 35.784.900/0001-51****TELEFONE: (35) 98896-2380****E-MAIL: ruan@newtrendsinalização.com.br****RUA PARANÁ, 20 - CEP: 37002280 - BAIRRO: CENTRO****Varginha/MG**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 640/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 - Processo nº 503/2021**

Aos três dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 116/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

NT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sediada na RUA PARANÁ, 20 - CEP: 37002280 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Varginha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.784.900/0001-51, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RUAN ANTONIO AZALINI, portador do CPF nº 100.339.906-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de placas indicativas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	21	77563	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20C MX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	PROPRIA	UN	200,00	3,90
001	22	77564	PLACA FOTOLUMINESCENTE E5 15X20	PROPRIA	UN	250,00	4,30
001	23	77565	PLACA FOTOLUMINESCENTE S3 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90
001	24	77566	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 15X30	PROPRIA	UN	250,00	6,40
001	25	77567	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 12X24	PROPRIA	UN	250,00	3,89
001	26	77568	PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 12X24	PROPRIA	UN	250,00	3,90
001	27	77569	PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90
001	28	77570	PLACA FOTOLUMINESCENTE P1 15X20	PROPRIA	UN	100,00	3,90
001	29	77571	PLACA FOTOLUMINESCENTE A2 20X15	PROPRIA	UN	100,00	3,90
001	30	77572	PLACA FOTOLUMINESCENTE S12 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90

Valor total da Ata R\$ 9.107,50 (nove mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos/serviços adquiridos deverão ser entregues parceladamente, nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da nota de empenho dentro do perímetro urbano / rural do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30min.

3.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



Estado do Paraná

- 5.2.** Deverá efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.3.** Deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.
- 5.4.** Deverá ser responsável, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a CONTRATADA deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%), para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.
- 5.5.** Será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.
- 5.6.** Deverá ser responsável por qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.
- 5.7.** Deverá a CONTRATADA realizar inspeção a cada 06 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.
- 5.8.** Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 5.9.** Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.10.** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11.** Incluir toda as despesas com deslocamento e transporte durante execução dos serviços.
- 5.12.** Prestar garantia de 12 (doze) meses para os produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste termo.
- 6.2.** Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3.** Deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4.** Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.5.** Deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@francisobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto:

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8380	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



9.1. Caberá ao Sr. **RUAN ANTONIO AZALINI**, inscrita no CPF/MF sob nº 100.339.906-11, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será feita pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde, respectivamente elencados a seguir: **ROSALVARO HAROLDO TESSER, CPF Nº 008.262.329-57 TELEFONE: 99104-9111, E REJANE MARIA EICHELDERGER, CPF Nº 028.003.809-72, TELEFONE 3520-2194 E KELLY PATRÍCIA CARBONERA SALVATI, CPF Nº 064.282.559-95, TELEFONE 3520-2136**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº **340.177.479-49** e portador do RG nº **2.016.966-4/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

Assinado de forma
digital por RUAN
ANTONIO
AZALINI:10033990611
Dados: 2021.08.09

RUAN ANTONIO
AZALINI:10033990611



11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 116/2021**, e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 116/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. RUAN ANTONIO AZALINI**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 3 de agosto de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RUAN ANTONIO
AZALINI:10033990611
Assinado de forma digital por RUAN
ANTONIO AZALINI:10033990611
Dados: 2021.08.09 09:14:00 -03'00'
NT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CONTRATADA
RUAN ANTONIO AZALINI
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI


ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração


ALAÉRCIO PAULO CORAZZA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 641/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

VIGÊNCIA: 03/08/2021 A 02/08/2022

DETENTOR DA ATA:

SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA

CNPJ nº: 40.644.853/0001-80

TELEFONE: (46) 3010-1525 e (46) 99905-2652

E-MAIL: franquiadoisvizinhos@mocelin.ind.br

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1225 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO

Dois Vizinhos/PR

**MARCELO
HOFFMANN:03
444492979**

Assinado de forma digital
por MARCELO
HOFFMANN:03444492979
Dados: 2021.08.09
08:55:48 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 641/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 - Processo nº 502/2021

Aos três dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 116/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, sediada na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 1225 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 40.644.853/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCELO HOFFMANN, portador do CPF nº 034.444.929-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de recargas de extintores, luminárias e fita adesiva zebraada, para veículos e imóveis da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	77543	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG	MOCELIN	UN	200,00	49,98
001	3	77545	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC	MOCELIN	UN	200,00	47,13
001	6	77548	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 08 KG - BC	MOCELIN	UN	50,00	62,89
001	8	77550	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 04 KG - BC	MOCELIN	UN	50,00	73,75
001	9	77551	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	MOCELIN	UN	60,00	72,50
001	10	77552	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 01 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	20,00	49,64
001	11	77553	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 02 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	50,00	95,99
001	14	77556	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC - COMPLETO	MOCELIN	UN	50,00	107,04
001	15	77557	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC - COMPLETO	MOCELIN	UN	80,00	139,00
001	16	77558	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG, COMPLETO	MOCELIN	UN	50,00	383,76
001	17	77559	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - COMPLETO	MOCELIN	UN	100,00	121,85
001	31	77573	LUMINÁRIA BIFOCAL 1200 LUMENS	MOCELIN	UN	20,00	121,00
001	32	77574	LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDS	MOCELIN	UN	100,00	15,00
001	33	77575	FITA ADESIVA ZEBRADA 48MM X 14M	MOCELIN	UN	20,00	59,00

Valor total da Ata R\$ 89.341,30 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

MARCELO
HOFFMANN:034
44492979

Assinado de forma digital
por MARCELO
HOFFMANN:0344492979
Dados: 2021.08.09 08:56:51
-03'00



Estado do Paraná

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos/serviços adquiridos deverão ser entregues parceladamente, nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da nota de empenho dentro do perímetro urbano / rural do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30min.

3.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

3.4. No caso de recargas, estas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 (cinco) anos ou quando apresentarem corrosão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.



Estado do Paraná

4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.

5.4. Deverá ser responsável, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a CONTRATADA deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%), para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.

5.5. Será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.

5.6. Deverá ser responsável por qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.

5.7. Deverá a CONTRATADA realizar inspeção a cada 06 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.

5.8. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.9. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.10. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Incluir toda as despesas com deslocamento e transporte durante execução dos serviços.

5.12. Prestar garantia de 12 (doze) meses para os produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste termo.



Estado do Paraná

6.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

MARCELO
HOFFMANN:
03444492979

Assinatura de forma digital por MARCELO
HOFFMANN:03444492979
Data: 2023.02.20 04:58:17 -0300



Estado do Paraná

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinado de forma digital por MARCELO HOFFMANN:03444492979
Dados: 2021.08.09



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

0014

2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8380	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8880	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

MARCELO
HOFFMANN:
03.44.44.09.979
Assinado de forma digital por MARCELO HOFFMANN:034444 92979
Dados: 2021.08.09



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **MARCELO HOFFMANN**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.444.929-79, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será feita pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde, respectivamente elencados a seguir: **ROSALVARO HAROLDO TESSER, CPF Nº 008.262.329-57 TELEFONE: 99104-9111, E REJANE MARIA EICHELDERGER, CPF Nº 028.003.809-72, TELEFONE 3520-2194 E KELLY PATRÍCIA CARBONERA SALVATI, CPF Nº 064.282.559-95, TELEFONE 3520-2136**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

MARCELO
HOFFMANN: 92979
02444407070

Assinado de forma
digital por MARCELO
HOFFMANN:034444
92979
Data: 2021.08.09



Estado do Paraná

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

MARCELO
HOFFMANN;
Assinado de forma
digital por MARCELO
HOFFMANN;03444492
979
03444492070 Dados: 2021.08.09



Estado do Paraná

- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções digital por MARCELO

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança de multa, a CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 116/2021**, e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 116/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARCELO HOFFMANN**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 3 de agosto de 2021.

MARCELO**HOFFMANN:034****44492979**

Assinado de forma digital
por MARCELO
HOFFMANN:03444492979
Dados: 2021.08.09 09:01:05
-03'00'


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS
EM SEGURANÇA LTDA

CONTRATADA
MARCELO HOFFMANN

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI


ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração


ALAÉRCIO PAULO CORAZZA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 642/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade.

VIGÊNCIA: 03/08/2021 A 02/08/2022

DETENTOR DA ATA:

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME

CNPJ nº: 22.175.110/0001-27

TELEFONE: (46) 3025-2520

E-MAIL: sulbrasil.patobranco@gmail.com

RUA BARAO DO RIO BRANCO , 255 - CEP: 85501100 - BAIRRO: CENTRO

Pato Branco/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000443

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 642/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 - Processo nº 503/2021

Aos três dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 116/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 29/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME, sediada na RUA BARAO DO RIO BRANCO, 255 - CEP: 85501100 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.175.110/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO ANTONIO MARCONDES, portador do RG nº 42694401 e do CPF nº 584.215.729-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de recargas de extintores, suportes, mangueiras e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	2	77544	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC	SUL BRASIL	UN	500,00	34,50
001	4	77546	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - A	SUL BRASIL	UN	200,00	38,70
001	5	77547	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG - BC	SUL BRASIL	UN	50,00	71,50
001	7	77549	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 12 KG - BC	SUL BRASIL	UN	50,00	87,75
001	18	77560	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO	MOCELIN	UN	100,00	4,50
001	19	77561	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 02 COM 15 METROS	MOCELIN	UN	100,00	319,82
001	20	77562	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	SUL BRASIL	UN	100,00	31,60

Valor total da Ata R\$ 68.544,50 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os produtos/serviços adquiridos deverão ser entregues parceladamente, nos locais indicados pelas secretarias requisitantes, quando da expedição da nota de empenho dentro do perímetro urbano / rural do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30min.
- 3.1.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no CONMETRO, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 3.4. No caso de recargas, estas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 (cinco) anos ou quando apresentarem corrosão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:
- 4.1.1 **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- 4.1.2 **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- 4.1.3 A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- 4.1.4 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram



realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.5 Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Deverá ser responsável pelo transporte dos extintores, bem como toda a mão de obra envolvida na retirada para recarga.

5.4. Deverá ser responsável, pela guarda dos equipamentos após a retirada. No ato da retirada, a CONTRATADA deverá deixar provisoriamente em cada local, extintores sobressalentes e mangueiras (mínimo de 50%), para uma emergência durante o período de execução dos trabalhos de recarga dos equipamentos.

5.5. Será encarregada pelo descarte dos agentes químicos, conforme IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010.

5.6. Deverá ser responsável por qualquer prejuízo causado com os extintores em decorrência do transporte.

5.7. Deverá a CONTRATADA realizar inspeção a cada 06 (seis) meses e testes hidrostáticos a cada 12 (doze) meses nas mangueiras dos hidrantes.

5.8. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.9. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.10. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Incluir toda as despesas com deslocamento e transporte durante execução dos serviços.

5.12. Prestar garantia de 12 (doze) meses para os produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste termo.

6.2. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

6.3. Deverá comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



Estado do Paraná

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da A CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo de fonte
2100	06.005.06.243.0801.2019	934	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2670	06.005.06.244.0801.2026	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3810	07.002.12.385.1201.2041	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7210	06.001.20.806.2001.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1601.2078	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



2100	06.005.06.243.0801.2019	834	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
3810	07.002.12.385.1201.2041	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3810	07.002.12.385.1201.2041	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
4150	07.002.12.386.1201.2045	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
7210	09.001.20.836.2001.2076	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4150	07.002.12.386.1201.2045	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7210	09.001.20.836.2001.2076	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4150	07.002.12.386.1201.2045	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2100	06.005.06.243.0801.2019	834	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **ELCIO ANTONIO MARCONDES**, portador do R.G. nº 42694401 e inscrito no CPF/MF sob nº 584.215.729-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços será feita pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde, respectivamente elencados a seguir: **ROSALVARO HAROLDO TESSER**, CPF Nº 008.262.329-57 TELEFONE: 99104-9111, E **REJANE MARIA EICHELDERGER**, CPF Nº 028.003.809-72, TELEFONE 3520-2194 E **KELLY PATRÍCIA CARBONERA SALVATI**, CPF Nº 064.282.559-95, TELEFONE 3520-2136, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.



10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;

**Estado do Paraná**

- g) Cometer fraude fiscal;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2



Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6
--	---

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento



Estado do Paraná

que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 116/2021, e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 116/2021.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ELCIO ANTONIO MARCONDES**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

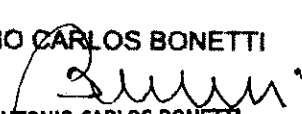
Francisco Beltrão, 3 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI


ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

**SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO
DE EXTINTORES LTDA ME**

CONTRATADA
ELCIO ANTONIO MARCONDES

Sócio administrador


ALAERCIO PAULO CORAZZA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº 116/2021 com vigência de 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 639/2021

EMPRESA DETENTORA: A.R. LICITAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 39.741.862/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
12	77554	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	70,00	136,49
13	77555	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	50,00	185,00

ATA SRP Nº 640/2021

EMPRESA DETENTORA: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 35.784.900/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
21	77563	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20C MX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	PROPRIA	UN	200,00	3,90
22	77564	PLACA FOTOLUMINESCENTE E5 15X20	PROPRIA	UN	250,00	4,30
23	77565	PLACA FOTOLUMINESCENTE S3 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90
24	77566	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 15X30	PROPRIA	UN	250,00	6,40
25	77567	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 12X24	PROPRIA	UN	250,00	3,89
26	77568	PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 12X24	PROPRIA	UN	250,00	3,90
27	77569	PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90
28	77570	PLACA FOTOLUMINESCENTE P1 15X20	PROPRIA	UN	100,00	3,90
29	77571	PLACA FOTOLUMINESCENTE A2 20X15	PROPRIA	UN	100,00	3,90
30	77572	PLACA FOTOLUMINESCENTE S12 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ATA SRP Nº 641/2021

EMPRESA DETENTORA: SDH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM
SEGURANÇA LTDA

CNPJ Nº 40.644.853/0001-80

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	77543	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG	MOCELIN	UN	200,00	49,98
3	77545	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC	MOCELIN	UN	200,00	47,13
6	77548	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 08 KG - BC	MOCELIN	UN	50,00	62,89
8	77550	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 04 KG - BC	MOCELIN	UN	50,00	73,75
9	77551	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	MOCELIN	UN	60,00	72,50
10	77552	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 01 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	20,00	49,64
11	77553	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 02 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	50,00	95,99
14	77556	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC - COMPLETO	MOCELIN	UN	50,00	107,04
15	77557	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC - COMPLETO	MOCELIN	UN	80,00	139,00
16	77558	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG, COMPLETO	MOCELIN	UN	50,00	383,76
17	77559	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - COMPLETO	MOCELIN	UN	100,00	121,85
31	77573	LUMINÁRIA BIFOCAL 1200 LUMENS	MOCELIN	UN	20,00	121,00
32	77574	LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDS	MOCELIN	UN	100,00	15,00
33	77575	FITA ADESIVA ZEBRADA 48MM X 14M	MOCELIN	UN	20,00	59,00

ATA SRP Nº 642/2021

EMPRESA DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE
EXTINTORES LTDA ME

CNPJ Nº 22.175.110/0001-27

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
2	77544	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC	SUL BRASIL	UN	500,00	34,50
4	77546	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - A	SUL BRASIL	UN	200,00	38,70
5	77547	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG - BC	SUL BRASIL	UN	50,00	71,50
7	77549	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 12 KG - BC	SUL BRASIL	UN	50,00	87,75
18	77560	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO	MOCELIN	UN	100,00	4,50
19	77561	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 02 COM 15 METROS	MOCELIN	UN	100,00	319,82
20	77562	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE	SUL	UN	100,00	31,60



000456

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	BRASIL			
--	------------------------------	--------	--	--	--

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.


Alex Bruno Chies

Sistema de Registro de Preços - SRP

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 688/2017 – Dispensa de Licitação nº 67/2017.

OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m², sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.

ADITIVO: Em atenção ao pedido de protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor de acordo com o índice negociado em 15% (quinze por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6733/2021.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de agosto de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	QTD	Valor atual R\$	Reajuste %	Valor atualizado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
1	57002	Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m ² , sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.	MÊS	12	3.570,18	15,00	4.105,71	49.268,52

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:B87C769F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 703/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6539/2021.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
6	74090	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACEM, PALETA), cortada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RHISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	18,90	23,50
83	74091	CARNE BOVINA MOIDA (ACEM), de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RHISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KG	15,98	18,50

VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 34.836,44

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3F0917B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, recargas de extintores, suportes, mangueiras, placas indicativas e teste hidrostático, para veículos e imóveis da municipalidade; decorrente do Pregão eletrônico nº 116/2021 com vigência de 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 639/2021

EMPRESA DETENTORA: A.R. LICITAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 39.741.862/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
12	77554	EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) DE 04 KG - ABC VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	70,00	136,49
13	77555	EXTINTOR PQS (PO QUIMICO SECO) DE 06 KG - ABC VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MOCELIN	UN	50,00	185,00

ATA SRP Nº 640/2021

EMPRESA DETENTORA: NT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 35.784.900/0001-51

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitario R\$
21	77563	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTILCHAMA PARA EXTINTOR FAMANSIG 200MX20CM EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	PROPRIA	UN	200,00	3,90
22	77564	PLACA FOTOLUMINESCENTE B5 15X20	PROPRIA	UN	250,00	4,30
23	77565	PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90
24	77566	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 15X30	PROPRIA	UN	250,00	6,40
25	77567	PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 12X24	PROPRIA	UN	250,00	3,89
26	77568	PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 12X24	PROPRIA	UN	250,00	3,90
27	77569	PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90
28	77570	PLACA FOTOLUMINESCENTE P1 15X20	PROPRIA	UN	100,00	3,90
29	77571	PLACA FOTOLUMINESCENTE A2 20X15	PROPRIA	UN	100,00	3,90
30	77572	PLACA FOTOLUMINESCENTE S12 15X30	PROPRIA	UN	250,00	3,90

ATA SRP Nº 641/2021

EMPRESA DETENTORA: SDH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 40.644.853/0001-80

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitario R\$
1	77543	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG	MIOCELIN	UN	200,00	19,95
3	77545	RECARGA DE EXTINTOR POS (PO QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC	MIOCELIN	UN	200,00	17,13
6	77548	RECARGA DE EXTINTOR POS (PO QUÍMICO SECO) DE 08 KG - BC	MIOCELIN	UN	50,00	62,89
8	77550	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBÔNICO CO2 DE 04 KG - BC	MIOCELIN	UN	50,00	73,75
9	77551	RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	MIOCELIN	UN	60,00	72,50
10	77552	EXTINTOR POS (PO QUÍMICO SECO) DE 01 KG - ABC VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MIOCELIN	UN	70,00	49,64
11	77553	EXTINTOR POS (PO QUÍMICO SECO) DE 02 KG - ABC VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	MIOCELIN	UN	50,00	95,99
14	77556	EXTINTOR POS (PO QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC - COMPLETO	MIOCELIN	UN	50,00	107,04
15	77557	EXTINTOR POS (PO QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC - COMPLETO	MIOCELIN	UN	80,00	139,00
16	77558	EXTINTOR GAS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG - COMPLETO	MIOCELIN	UN	50,00	383,76
17	77559	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - COMPLETO	MIOCELIN	UN	100,00	121,85
31	77573	LUMINÁRIA BIFOCAL 1200 LUMENS	MIOCELIN	UN	20,00	121,00
32	77574	LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDs	MIOCELIN	UN	100,00	15,00
33	77575	FITA ADESIVA ZEBRADA 48MM X 14M	MIOCELIN	UN	20,00	59,00

ATA SRP Nº 642/2021

EMPRESA DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA ME
CNPJ Nº 22.175.110/0001-27

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitario R\$
2	77544	RECARGA DE EXTINTOR POS (PO QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC	SUL BRASIL	UN	500,00	34,50
4	77546	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - A	SUL BRASIL	UN	200,00	38,70
5	77547	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG - BC	SUL BRASIL	UN	50,00	71,50
7	77549	RECARGA DE EXTINTOR POS (PO QUÍMICO SECO) DE 12 KG - BC	SUL BRASIL	UN	50,00	87,75
18	77560	SUPORTI DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO	MIOCELIN	UN	100,00	1,50
19	77564	MANJUFIRAS DE HIDRANTE TIPO 02 COM 15 METROS	MIOCELIN	UN	100,00	319,82
20	77562	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANJUFIRAS DE INSTAÇÃO 2 15 METROS TIPO2	SUL BRASIL	UN	100,00	31,60

Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:87754128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 209/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica pelo Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e devidamente autorizado pela Lei Orgânica;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam Nomeados os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica pelo Monitoramento e avaliação do PME – Plano Municipal de Educação:

*COMISSÃO COORDENADORA.

I	Representante do Fórum Municipal de Educação	Claudia Riza Volmkevicz
II	Representante da Secretaria Municipal de Finanças	Ivo Pinto da Luz
III	Representante da Câmara de Vereadores	Ossival Costa



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 116/2021

744-f
 43
 205d

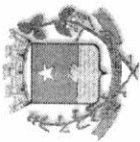
114072-8
 220357-0
 4324-9

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 603790-9 A.R. LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 39.741.862/0001-00 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
012	77554 EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	UN	70,00	Classificado	MOCELIN	603799-2	136,49	18.804,30	*
013	77555 EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	UN	50,00	Classificado	MOCELIN		185,00	9.250,00	*
Fornecedor: 603792-5 NT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 35.784.900/0001-51 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
021	77563 PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20C	UN	200,00	Classificado	PROPRIA		3,90	780,00	*
022	77564 PLACA FOTOLUMINESCENTE E5 15X30	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		4,30	1.075,00	*
023	77565 PLACA FOTOLUMINESCENTE S3 15X30	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		3,90	975,00	*
024	77566 PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 15X30	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		6,40	1.600,00	*
025	77567 PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 12X24	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		3,89	972,50	*
026	77568 PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 12X24	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		3,90	975,00	*
027	77569 PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 15X30	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		3,90	975,00	*
028	77570 PLACA FOTOLUMINESCENTE P1 15X20	UN	100,00	Classificado	PROPRIA		3,90	390,00	*
029	77571 PLACA FOTOLUMINESCENTE A2 20X15	UN	100,00	Classificado	PROPRIA		3,90	390,00	*
030	77572 PLACA FOTOLUMINESCENTE S12 15X30	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		3,90	975,00	*
Fornecedor: 603791-7 SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM CNPJ: 40.644.853/0001-80 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
001	77543 RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG	UN	200,00	Classificado	MOCELIN		49,98	9.996,00	*
003	77545 RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC	UN	200,00	Classificado	MOCELIN		47,13	9.426,00	*
006	77548 RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 08 KG - BC	UN	50,00	Classificado	MOCELIN		62,89	3.144,50	*
008	77560 RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 04 KG - BC	UN	50,00	Classificado	MOCELIN		73,75	3.687,50	*
009	77551 RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	UN	60,00	Classificado	MOCELIN		72,50	4.350,00	*
010	77562 EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 01 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	UN	20,00	Classificado	MOCELIN		49,64	992,80	*
011	77563 EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 02 KG - ABC. VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	UN	50,00	Classificado	MOCELIN		95,99	4.799,50	*
014	77566 EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC - COMPLETO	UN	50,00	Classificado	MOCELIN		107,04	5.352,00	*
015	77567 EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC - COMPLETO	UN	80,00	Classificado	MOCELIN		139,00	11.120,00	*
016	77568 EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG, COMPLETO	UN	50,00	Classificado	MOCELIN		383,76	19.188,00	*
017	77569 EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - COMPLETO	UN	100,00	Classificado	MOCELIN		121,85	12.185,00	*
031	77573 LUMINÁRIA BIFOCAL 1200 LUMENS	UN	20,00	Classificado	MOCELIN		121,00	2.420,00	*
032	77574 LUMINÁRIA EMERGENCIAL 30 LEDS	UN	100,00	Classificado	MOCELIN		15,00	1.500,00	*
033	77575 FITA ADESIVA ZEBRADA 48MM X 14M	UN	20,00	Classificado	MOCELIN		59,00	1.180,00	*

639
 1500

640
 1500

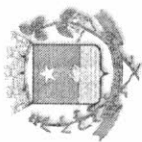
641
 1500



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 116/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 409007-1 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES CNPJ: 22.175.110/0001-27 Telefone: 4530252520 Status: Classificado Email: sulbrasil.patobranco@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001									
002	77544 RECARGA DE EXTINTOR POS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC	UN	500,00	Classificado	SUL BRASIL		34,50	68.544,50	*
004	77546 RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - A	UN	200,00	Classificado	SUL BRASIL		38,70	17.250,00	*
005	77547 RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG - BC	UN	50,00	Classificado	SUL BRASIL		71,50	7.740,00	*
007	77549 RECARGA DE EXTINTOR POS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 12 KG - BC	UN	50,00	Classificado	SUL BRASIL		87,75	3.575,00	*
018	77560 SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO	UN	100,00	Classificado	MOCELIN		4,50	4.387,50	*
019	77561 MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 02 COM 15 METROS	UN	100,00	Classificado	MOCELIN		319,82	450,00	*
020	77562 TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	UN	100,00	Classificado	SUL BRASIL		31,60	31.982,00	*

VALOR TOTAL: 185.797,60



Município de Francisco Beltrão - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 116/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 603790-9 A.R. LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 39.741.862/0001-00 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
012	77554 EXTINTOR POS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - ABC VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	UN	70,00	Classificado	MOCELIN		136,49	9.554,30	*
013	77555 EXTINTOR POS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - ABC VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	UN	50,00	Classificado	MOCELIN		185,00	9.250,00	*
Fornecedor: 603792-5 NT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 35.784.900/0001-51 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
021	77563 PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20C	UN	200,00	Classificado	PROPRIA		3,90	780,00	*
022	77564 PLACA FOTOLUMINESCENTE E5 15X20	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		4,30	1.075,00	*
023	77565 PLACA FOTOLUMINESCENTE S3 15X30	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		3,90	975,00	*
024	77566 PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 15X30	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		6,40	1.600,00	*
025	77567 PLACA FOTOLUMINESCENTE S2 12X24	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		3,89	972,50	*
026	77568 PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 12X24	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		3,90	975,00	*
027	77569 PLACA FOTOLUMINESCENTE S1 15X30	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		3,90	975,00	*
028	77570 PLACA FOTOLUMINESCENTE P1 15X20	UN	100,00	Classificado	PROPRIA		3,90	390,00	*
029	77571 PLACA FOTOLUMINESCENTE A2 20X15	UN	100,00	Classificado	PROPRIA		3,90	390,00	*
030	77572 PLACA FOTOLUMINESCENTE S12 15X30	UN	250,00	Classificado	PROPRIA		3,90	975,00	*
Fornecedor: 603791-7 SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EMI CNPJ: 40.644.853/0001-80 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
001	77543 RECARGA DE EXTINTOR ABC 04 KG	UN	200,00	Classificado	MOCELIN		49,98	9.996,00	*
003	77545 RECARGA DE EXTINTOR POS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC	UN	200,00	Classificado	MOCELIN		47,13	9.426,00	*
006	77548 RECARGA DE EXTINTOR POS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 08 KG - BC	UN	50,00	Classificado	MOCELIN		62,89	3.144,50	*
008	77550 RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 04 KG - BC	UN	50,00	Classificado	MOCELIN		73,75	3.687,50	*
009	77551 RECARGA DE EXTINTOR ABC 06 KG	UN	60,00	Classificado	MOCELIN		72,50	4.350,00	*
010	77552 EXTINTOR POS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 01 KG - ABC VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	UN	20,00	Classificado	MOCELIN		49,64	992,80	*
011	77553 EXTINTOR POS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 02 KG - ABC VALIDADE 05 ANOS (NOVO)	UN	50,00	Classificado	MOCELIN		95,99	4.799,50	*
014	77556 EXTINTOR POS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC - COMPLETO	UN	50,00	Classificado	MOCELIN		107,04	5.352,00	*
015	77557 EXTINTOR POS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 06 KG - BC - COMPLETO	UN	80,00	Classificado	MOCELIN		139,00	11.120,00	*
016	77558 EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG, COMPLETO	UN	50,00	Classificado	MOCELIN		383,76	19.188,00	*
017	77559 EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - COMPLETO	UN	100,00	Classificado	MOCELIN		121,85	12.185,00	*
031	77573 LUMINARIA BIFOCAL 1200 LUMENS	UN	20,00	Classificado	MOCELIN		121,00	2.420,00	*
032	77574 LUMINARIA EMERGENCIAL 30 LEDS	UN	100,00	Classificado	MOCELIN		15,00	1.500,00	*
033	77575 FITA ADESIVA ZEBRADA 48MM X 14M	UN	20,00	Classificado	MOCELIN		59,00	1.180,00	*



Município de Francisco Beltrão - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 116/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 409007-1 SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES CNPJ: 22.175.110/0001-27 Telefone: 4630252520 Status: Classificado									
Email: sulbrasil.patobranco@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001									
002	77544	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 04 KG - BC	UN	500.00	Classificado	SUL BRASIL	34.50	17.250,00	*
004	77546	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS - A	UN	200.00	Classificado	SUL BRASIL	38.70	7.740,00	*
005	77547	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 06 KG - BC	UN	50.00	Classificado	SUL BRASIL	71.50	3.575,00	*
007	77549	RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 12 KG - BC	UN	50.00	Classificado	SUL BRASIL	87.75	4.387,50	*
018	77560	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR. INCLUINDO A INSTALAÇÃO	UN	100.00	Classificado	MOCELIN	4.50	450,00	*
019	77561	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 02 COM 1,5 METROS	UN	100.00	Classificado	MOCELIN	319,82	31.982,00	*
020	77562	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 1,5 METROS TIPO2	UN	100.00	Classificado	SUL BRASIL	31,60	3.160,00	*

VALOR TOTAL: 185.797,60